



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



EDITAL Nº 103/2023 - SMEC

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 009/2023**

JAELOSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais: considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve;

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de Professor, no Município, em consonância com a legislação municipal;

1. OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública por tempo determinado destina-se à contratação de Professor para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no Município.

1.2. O Certame será regido por este Edital e suas posteriores retificações, caso haja, e consistirá conforme disposto neste Edital, das seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Prazo de impugnação do Edital de Abertura;
- c) Publicação do resultado das impugnações do Edital de Abertura;
- d) Publicação da Relação dos Inscritos;
- e) Prazo de recurso contra as inscrições indeferidas;
- f) Publicação do resultado de recurso das inscrições indeferidas;
- g) Classificação Provisória;
- h) Prazo de Recurso da Classificação Provisória;
- i) Publicação do resultado de recurso da Classificação Provisória;
- j) Publicação da Classificação Final;

k) Convocação para contratação e entrega dos documentos comprobatórios das informações declaradas pelo candidato no Sistema de Inscrição;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



1.4. O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora e Executora nomeada pela Portaria nº1.702/2023, e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.5. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado – PSS colaboradores da Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.

1.6. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/detalhe/48>.

1.7. O Cronograma de Realização, as Atribuições das Funções, Formulário de Recurso, Declaração de Vínculo de Emprego e Procuração constam, respectivamente, nos Anexos I, II, III, IV e V do presente Edital.

1.8. A contratação dar-se-á de forma temporária pelo período inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, desde que permanecendo a necessidade que gerou a contratação e que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses, ou rescindido a qualquer momento por interesse da administração pública ou mediante realização de Concurso Público.

1.9. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal, portanto não fazem jus aos direitos e prerrogativas legais nele contido.

1.10. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas por meio do e-mail: assessoria pedagogica2019@gmail.com, das 08h do dia 07/12/2023 às 16h do dia 08/12/2023, em formato PDF, devidamente assinadas pelo candidato e acompanhadas dos documentos que entender conveniente.

1.11. Dúvidas e demais atendimentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados por e-mail: assessoria pedagogica2019@gmail.com ou pelo telefone (43)3542-7617, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h e das 13h às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo do edital.

1.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/detalhe/48>.

1.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

1.14. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.15. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



1.16 Aos candidatos fica reservado o direito de se inscreverem para todas as funções, desde que informem no ato de inscrição e enviem os arquivos legíveis dos documentos no formulário específico para cada cargo. O não envio dos documentos ou a não informação no ato da inscrição acarretará no indeferimento e impossibilidade de participação no processo.

2. DAS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, VENCIMENTO BÁSICO E TIPO DE PROVA

2.1. O presente processo seletivo visa prover as funções públicas temporárias na seguinte área de atuação e número de vagas, submetidas ao regime especial de contratação instituído por lei municipal, no Município de Bandeirantes:

FUNÇÃO:	Professor
ESPECIALIDADE	Professor regente (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental)
REQUISITOS	Formação de Docentes em nível Médio (Magistério), ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
NÚMERO DE VAGAS	20 + CR
REGIME DE TRABALHO	20 (vinte) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.922,50 + R\$510,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

FUNÇÃO:	Professor
ESPECIALIDADE	Professor Mediador (Atendimento Educacional Especializado)
REQUISITOS	NÍVEL MÉDIO: Formação de Docentes em nível Médio (Magistério) com curso de estudos adicionais em Educação Especial; ou NÍVEL SUPERIOR: Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia com ESPECIALIZAÇÃO EM LATO-SENSU na área de Conhecimento: Educação Especial.
NÚMERO DE VAGAS	1 + CR
REGIME DE TRABALHO	20 (vinte) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.922,50 + R\$510,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

FUNÇÃO:	Professor
ESPECIALIDADE	Professor de Espanhol



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



REQUISITOS	Graduação na área de Letras/ Espanhol ou Graduação em Pedagogia com certificado de proficiência no idioma Pretendido.
NÚMERO DE VAGAS	CR
REGIME DE TRABALHO	20 (vinte) HORAS SEMANAIS
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.922,50 + R\$510,00 VALE ALIMENTAÇÃO
TIPO DE PROVA	TÍTULOS

2.1.1. A carga horária poderá ser de até 40 horas semanais, com vencimentos proporcionais, de acordo com a necessidade da administração e disponibilidade do candidato.

2.1.2. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo II deste Edital.

2.2. Os candidatos classificados e contratados neste Processo Seletivo Simplificado irão atuar conforme escala elaborada de acordo com exclusiva conveniência e necessidade da municipalidade, respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público.

2.3. Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

2.3.1. Fica assegurado aos contratados todos os direitos constantes da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T, vez que a admissão se dará mediante anotação em CTPS.

2.3.2. Gratificação natalina proporcional ao tempo de exercício;

2.3.3. Férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato;

2.3.4. Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado;

2.3.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Poderão participar do Processo Seletivo profissionais que já possuam vínculo público com o Município ou outros órgãos públicos, desde que o total da carga horária não supere os limites legais e não haja qualquer incompatibilidade para o exercício da função.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal;

3.1.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



3.1.3. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

3.1.4. Não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;

3.1.5. Estar em gozo de seus direitos políticos;

3.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.1.7. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;

3.1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

3.1.9. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 3.1 deste Edital, o(a) candidato(a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

4.2. As inscrições deverão ser feitas via internet no formulário eletrônico <https://forms.gle/QyXx4aKSfSJoBGie7>, das 08h do dia 11 de dezembro de 2023 às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2023, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio da documentação comprobatória unicamente em formato PDF:

4.2.1 - Documentos Pessoais: RG, CPF e Comprovante de residência.

4.2.2 - Dados da Inscrição para cada cargo pretendido: Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional.

4.2.3 - Documento Comprobatório da disputa de vaga: Laudo médico que comprove a Deficiência ou autodeclaração de identidade racial (Preta, Parda ou Indígena).

4.3. O processo de inscrição é composto pela escolha da Função e pelo cadastramento dos títulos, os quais serão validados mediante apresentação de comprovação.

4.3.1 – No ato da inscrição o candidato indicará a forma de concorrência (Universal, Negra ou PCD), devendo enviar os documentos para cada inscrição de interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



4.4. A pontuação referente a todos os itens que serão avaliados está disponível no Item 5 deste Edital. Os itens selecionados e registrados pelo candidato gerarão nota final no Processo Seletivo Simplificado, a qual classificará o candidato em ordem decrescente de pontuação.

4.5. Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquer interrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Formulário enviado com sucesso”.

4.6. A alteração e a inclusão de informações poderão ser realizadas pelo candidato somente no momento da inscrição, antes de confirmá-la. Caso seja necessária qualquer alteração de informação na inscrição efetuada e confirmada, o candidato deverá desconsiderar a inscrição já realizada e efetuar todos os passos novamente, gerando nova inscrição dentro do período aberto para esta etapa.

4.7. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

4.8. Havendo múltiplas inscrições de um mesmo candidato, somente será validada a última, com envio dos documentos.

4.9. No ato da inscrição não será exigido do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão das informações prestadas.

4.10. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.11. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.12. O município não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.14. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;

4.15. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.16. Na realização da inscrição o candidato deverá informar os dados pessoais e demais solicitados, ficando ciente de que a inscrição efetuada corresponde à **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, NÃO POSSUI COMORBIDADES E QUE POSSUI OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



4.17. A lista preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no dia 18/12/2023 a partir das 8h, no endereço eletrônico: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>, passando a correr a partir das 12h do dia 19/12/2023 às 17h do mesmo, o prazo para interposição de recurso das inscrições indeferidas bem como pontuação, sendo que o resultado dos recursos será divulgado no dia 21/12/2023, às 12h.

4.18. À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, fica reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

4.18.1. Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.

4.18.2. Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.18.3. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

4.18.4. Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando ser portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

4.18.5. Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente à condição e à deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

4.18.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.18.7. Os candidatos que no ato de inscrição se declarar portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

4.19. Nos termos da Lei Estadual nº. 14.274/2003, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

4.19.1. Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

4.19.2. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



4.19.3. Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.

4.19.4. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

4.19.5. A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

4.19.6. Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e consistirá nas informações registradas pelo candidato no ato da inscrição, via sistema de formulário de inscrições.

5.1.1 O envio dos documentos solicitados para inscrição e pontuação em arquivo ÚNICO em formato PDF, com seguinte nome: NOME_COMPLETO_DO_CANDIDATO_PDF é OBRIGATÓRIO.

5.2. Será divulgado Edital de Convocação específico para a contratação e entrega dos documentos comprobatórios dos títulos.

5.3. Competirá à Comissão Organizadora e Executora nomeada, com auxílio da Divisão de Recursos Humanos, a conferência da documentação apresentada pelo candidato, de acordo com o que foi registrado no ato da inscrição, conforme os critérios de avaliação descritos em subitem 5.5 deste Edital.

5.4. O candidato será avaliado quanto: à formação acadêmica e à experiência profissional e posteriormente avaliado em prova prática, se o cargo assim exigir.

5.5. À avaliação será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando:

I – Escolaridade Obrigatória;

II – Experiência profissional;

III – Aperfeiçoamento profissional; conforme abaixo:

**ENSINO MÉDIO COM MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA
EM PEDAGOGIA (PROFESSOR REGENTE - Educação Infantil E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental)**

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
---------------------------------	---------------	-------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



a) Diploma de Pedagogia e Conclusão de Formação de Docentes ou Magistério Superior e Conclusão de Formação de Docentes.	75	75
b) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior.	50	
c) Diploma de Licenciatura Plena e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	40	
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	30	
e) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/11/2018 a 30/11/2023)		
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da Prefeitura de Bandeirantes. (desde que não utilizado para aposentadoria) ou conforme descrito no item 6.6.	2 por ano até 10	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado	15 por curso	15
b) Mestrado	7,5 por curso	
c) Especialização	5 por curso até 15	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação (LICENCIATURA) diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3,75 por curso até 15	
e) Certificado de participação em Formação Continuada e/ou cursos de capacitação pedagógica ofertados pela plataforma AVAMEC ou instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC (mínimo de 100 horas) realizados nos últimos 2 (dois) anos.	3 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**ENSINO MÉDIO COM MAGISTÉRIO OU NORMAL SUPERIOR OU LICENCIATURA PLENA EM
PEDAGOGIA (PROFESSOR MEDIADOR - Atendimento Educacional Especializado)**

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Pedagogia e Conclusão de Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial ou Pós Graduação na área de Educação Especial, ou Magistério Superior e Conclusão de Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial ou Pós Graduação na área de Educação Especial.	75	75
b) Diploma de Pedagogia ou Magistério Superior com Pós Graduação na área de Educação Especial	50	
c) Diploma de Licenciatura Plena e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes, com curso de estudos adicionais em Educação Especial ou Pós Graduação na área de Educação Especial.	40	
d) Declaração de Matrícula e Histórico com carga horária cursada de no mínimo 10% de Curso de Pedagogia e Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial	30	
e) Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes com curso de estudos adicionais em Educação Especial	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/11/2018 a 30/11/2023)		
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função de professor mediador ou de atendimento educacional especializado na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado da Prefeitura de Bandeirantes (desde que não utilizado para aposentadoria) ou conforme descrito no item 6.6.	2 por ano até 10	10
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado em Educação Especial ou Educação.	15 por curso	
b) Mestrado em Educação Especial ou Educação.	7,5 por curso até 15	
c) Especialização em Educação Especial ou Educação.	5 por curso até	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



	15	15
d) Diploma de Curso Superior de Graduação (LICENCIATURA) diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3,75 por curso até 15	
e) Certificado de participação em Formação Continuada em educação especial e/ou cursos de capacitação pedagógica em educação especial ofertados pela plataforma AVAMEC ou instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC (mínimo de 60 horas) realizados nos últimos 2 (dois) anos.	3 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

PROFESSOR DE ESPANHOL

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Diploma de Graduação na área de Letras/ Espanhol com curso de Magistério em nível médio ou Graduação em Pedagogia com certificado de proficiência no idioma Pretendido.	75	75
b) Diploma de Graduação na área de Letras/ Espanhol	50	
c) Curso superior completo e Declaração de Matrícula e Frequência em curso de licenciatura na disciplina de inscrição que tenha cumprido, no mínimo, 50% da carga horária total do curso ou Curso superior completo e Declaração de Matrícula e Frequência em curso de formação pedagógica na disciplina de inscrição ou Histórico de Conclusão de Ensino Médio de Magistério ou Formação de Docentes.	40	
d) Curso superior completo e Declaração de Matrícula e Frequência de curso de licenciatura na disciplina de inscrição, que tenha cumprido, no mínimo, 10% da carga horária total do curso;	30	
e) Diploma ou Certidão de Conclusão de curso de Bacharelado, acompanhado de Histórico Escolar, com a mesma nomenclatura da disciplina de inscrição;	20	
TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR (Período de 01/11/2018 a 30/11/2023)		
b) Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e	1 por ano até 10	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



tempo como efetivo exonerado da Prefeitura de Bandeirantes. (desde que não utilizado para aposentadoria) ou conforme descrito no item 6.6.		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
a) Doutorado	15 por curso	15
b) Mestrado	7,5 por curso	
c) Especialização	5 por curso até 15	
d) Diploma de Curso Superior de Graduação (LICENCIATURA) diferente do utilizado para comprovar a escolaridade.	3,75 por curso até 15	
e) Certificado de participação em Formação Continuada e/ou cursos de capacitação pedagógica ofertados pela plataforma AVAMEC ou instituições de Ensino Superior credenciadas no MEC (mínimo de 100 horas) realizados nos últimos 2 (dois) anos.	3 por curso até 15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

6.6. Serão aceitos para a comprovação de tempo de serviço/experiência profissional **SOMENTE** os seguintes documentos, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que o cargo registrado na carteira de trabalho seja diferente da função pleiteada, deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, bem como o período de contratação; contendo data inicial e final do vínculo ou;

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação do portador e página de registro de tempo de serviço que será utilizado para a Prova de Títulos). Para o caso em que a empresa de registro seja diferente da empresa onde as atividades foram desenvolvidas (terceirizados), deverá ser apresentada declaração na qual constem as atividades desenvolvidas, o nome da empresa bem como o período de contratação; contendo data inicial e final do vínculo ou;

c) Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço emitida por órgão público, para atividades com vínculo empregatício, acompanhada de declaração da Instituição na qual conste a função desempenhada, o período de contratação e as atividades desenvolvidas, no caso de servidor público; contendo data inicial e final do vínculo ou

d) Contrato de Prestação de Serviços, acompanhado de declaração na qual conste a função desempenhada, as atividades desenvolvidas, bem como o período dos serviços executados; contendo data inicial e final do vínculo ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



e) Para prestadores de serviços autônomos, o tempo de exercício profissional poderá ser comprovado por meio de apresentação de comprovantes do pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), podendo ser apresentado o primeiro recolhimento e o último recolhimento do ano, contendo data inicial e final do vínculo;

f) Participação em Programa de Iniciação à Docência, Estágio Remunerado não Obrigatório em funções da área pretendida, bem como participação em programa que desenvolva atividades relacionadas a área pretendida, mediante declaração da instituição de ensino, a qual deve constar o tempo em anos, meses e dias ou data inicial ou final da atividade.

g) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, **SOMENTE SERÃO VALIDADO MEDIANTE** apresentação do Relatório de Pesquisa por Nome – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.7. O candidato deverá apresentar, quando solicitado, os documentos comprobatórios digitais, os quais serão pontuados 1 (uma) única vez.

6.8. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais constem o início e o término do período, bem como a carga horária.

6.9. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a data e o horário estipulados para sua entrega.

6.10. Somente serão aceitas cópias dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

6.11. A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

7.1. A pontuação final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de formação acadêmica e à experiência profissional, registrados pelo candidato no ato da inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada em item 5, subitem 5.5, deste Edital e será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/detalhe/48>, /, no dia 21/12/2023 a partir das 12h.

7.2. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, valendo como nota de corte a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

7.3. A publicação da classificação provisória no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados.

8.1. Serão admitidos recursos relativos à publicação da Classificação Provisória.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



8.2. O recurso deverá ser interposto a partir das 12h às 17h do dia 19/12/2023, por e-mail: assessoria pedagogica2019@gmail.com.

8.3. Para interpor o recurso, o candidato deverá utilizar-se de formulário específico constante de anexo III deste edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas, posteriormente deverá encaminhar o formulário em formato PDF, devidamente assinada pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

8.4. O Município não se responsabiliza por recursos impetrados em desacordo com os itens do edital.

8.5. Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, conforme item os itens do edital, não serão admitidos nem analisados.

8.6. Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

8.7. O resultado da apreciação dos recursos da Classificação Provisória será divulgado no dia 21/12/2023 a partir das 12h, no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/detalhe/48>.

8.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/detalhe/48>.

8.9. Se da análise dos recursos resultar alteração de pontuação, os formulários de inscrição serão reprocessados e essa alteração será divulgada no Edital de Resultado Final, não se admitindo recurso dessa modificação.

8.10. Apreciados e decididos os recursos, não será concedida revisão ou recontagem de pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos, registrados pelo candidato no ato da inscrição, em ordem decrescente de pontuação final, e será elaborada por Função, nome e data de nascimento, e será divulgada no dia 21/12/2023 a partir das 17h na Internet, pelo endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/detalhe/48>, servindo como atestado de aprovação.

9.2. A publicação da classificação final no Processo Seletivo Simplificado será feita em lista geral de todos os candidatos aprovados e classificados

9.3. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior nível de escolaridade;
- b) maior tempo de experiência profissional na Função exigida;
- c) maior idade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



9.4. A convocação dos candidatos ocorrerá a partir do dia 20/01/2024 através do endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/detalhe/48>, e obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

9.5. Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, serão convocados imediatamente após a publicação da Classificação Final, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e deverão apresentar-se portando os documentos descritos nesse edital perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga.

9.6. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

9.7. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação, por solicitação do candidato, da data da convocação para apresentação dos documentos.

9.8. O candidato ao ser convocado para a contratação deverá apresentar no ato de seu comparecimento, além dos documentos comprobatórios dos títulos, cópias legíveis da seguinte documentação:

- a) Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Certidão de Casamento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
- i) Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
- j) Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe;
- k) Comprovante de endereço atual;
- l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função.
- m) Documento que comprove a experiência exigida para a Função.
- n) Documento que comprove a abertura de CONTA SALÁRIO perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
- o) Declaração de horário de trabalho, caso tenha vínculo com outra Empresa/Instituição modelo no Anexo IV deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



p) 02 (duas) foto 3x4 recente.

9.9. No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná.

9.10. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, em Empresa/Instituição pública ou privada, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro Órgão/Empresa a que está vinculado contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Jornada de Trabalho (especificar dia e horário), Remuneração Bruta, Identificação e assinatura do declarante.

9.11. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da aprovação e classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

9.12. Os documentos comprobatórios relacionados em subitem 9.8, posterior à sua entrega, serão encaminhados para a análise da Comissão Examinadora para verificar se atendem a todos os requisitos deste Edital, declarados no ato da inscrição. As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

9.13. Após a análise dos documentos comprobatórios e tendo o candidato atendido todos os requisitos constantes no presente Edital, o candidato aprovado será informado pela Divisão de Recursos Humanos mediante telefone/e-mail cadastrado no ato da inscrição, para a realização dos exames pré-admissionais da Avaliação Médica, com datas/horários e local da realização.

9.14. Os candidatos convocados considerados inaptos, quando da realização da Avaliação Médica, ou que não se sujeitarem à realização da mesma, serão excluídos do certame por meio de Edital específico.

9.15. Preenchidas as vagas e eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão convocados os demais candidatos classificados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e demais exigências normativas.

9.15. O não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas neste Edital e a falta de prática pelo candidato dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, reservando-se ao Município o direito de exclusão e convocação do próximo candidato da lista de classificados.

9.16. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no presente Edital, impedirá a contratação do candidato e implicará na sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital específico.

9.16. É de inteira responsabilidade do candidato a conformidade dos documentos entregues, não cabendo nenhuma análise ou juízo de valor pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



9.17. O candidato poderá enviar a documentação comprobatória por terceiros, desde que acompanhada por procuração simples devidamente preenchida, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

9.18. O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinados, constatados pelo setor administrativo, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

10.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública; e
- c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada.

10.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

10.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Bandeirantes/PR.

10.4. Aos contratados fica obrigatório a participação nos cursos de capacitação/formação continuada ofertados ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação bem como demais mecanismos de formação.

10.5 Os documentos, bem como todas as publicações referentes ao presente Edital constam no link: <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/concurso/detalhe/48>. e no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

10.6. Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes Estado do Paraná em, 06 de dezembro de 2023.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal de Bandeirantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO – PREF BANDEIRANTES – PSS 09/2023

Este Processo Seletivo será composto das seguintes fases:

Atividades	Data
Prazo de Impugnação do Edital de Abertura	Das 08h do dia 07/12/2023 às 16h do dia 08/12/2023 no e-mail assessoria pedagogica2019@gmail.com
Publicação dos resultados de Impugnação do Edital de Abertura	Dia 11/12/2023 a partir das 12h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/
Período de Inscrições e entrega do arquivo dos documentos no link	Das 08h do dia 11 de dezembro de 2023 até às 23h59 do dia 14 de dezembro de 2023 no endereço eletrônico https://forms.gle/qJFZUAuEzsS19dk9
Publicação da Classificação Provisória	Dia 18/12/2023 a partir das 08h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	A partir das 12h do dia 19/12/2023 até as 17h do dia 19/12/2023 no e-mail assessoria pedagogica2019@gmail.com
Publicação da Classificação Final	Dia 21/12/2023 a partir das 12h no endereço eletrônico https://www.bandeirantes.pr.gov.br/ no link Concursos/PSS.
Convocação para Contratação e Entrega de Documentos Comprobatórios	A partir do dia 20/01/2024 a partir das 17h de acordo com a necessidade no decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PREF BANDEIRANTES – PSS 09/2023

**PROFESSOR REGENTE (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL) e ESPANHOL**

- Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - ✓ Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
 - ✓ Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
 - ✓ Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
 - ✓ Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéudo a serem trabalhados com os alunos.
 - ✓ Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
 - ✓ Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
 - ✓ Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
 - ✓ Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
 - ✓ Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
 - ✓ Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
 - ✓ Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
 - ✓ Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



- ✓ Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- ✓ Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- ✓ Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- ✓ Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- ✓ Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- ✓ Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.
- ✓ Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade.
- ✓ Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- ✓ Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- ✓ Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- ✓ Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- ✓ Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- ✓ Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- ✓ Executar outras atividades inerentes à função.
- ✓ Comparecer em cursos ou reuniões as quais foram convocados pela Secretaria de Educação.
- ✓ Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- ✓ Cumprir as normas determinadas pela Direção Escolar e Secretaria Municipal de Educação para o bom andamento pedagógico das instituições e rede Municipal de Ensino.

PROFESSOR MEDIADOR (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

- Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



- ✓ Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial.
- ✓ Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade.
- ✓ Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos.
- ✓ Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola.
- ✓ Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade.
- ✓ Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno.
- ✓ Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.
- ✓ Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- ✓ Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
- ✓ Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- ✓ Manter os pais informados sobre a frequência e o rendimento escolar dos filhos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica.
- ✓ Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- ✓ Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29



- ✓ Zelar pela integridade física e moral do educando sob sua responsabilidade. Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, laboratórios e outros.
- ✓ Participar do processo de inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular. Preparar o aluno para o exercício da cidadania. Participar da elaboração e aplicação do regimento da instituição educacional.
- ✓ Orientar o aluno quanto à conservação da instituição educacional e dos seus equipamentos.
- ✓ Zelar pelo cumprimento da legislação educacional.
- ✓ Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio da instituição educacional.
- ✓ Executar outras atividades inerentes à função. Realizar relatórios individuais e semanais do desenvolvimento dos alunos atendidos.
- ✓ Comparecer em cursos ou reuniões as quais foram convocados pela Secretaria de Educação. Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Centro Psicopedagógico.
- ✓ Cumprir as normas determinadas pela Direção Escolar e Secretaria Municipal de Educação para o bom andamento pedagógico das instituições e rede Municipal de Ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**ANEXO III
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E OU RECURSO**

NOME:	
CPF:	
CARGO PRETENDIDO	
<i>FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDO</i>	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização. 3. O candidato pode juntar a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.	
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: () – por extenso:	
Bandeirantes, DATA: ____/____/_____.	
Assinatura do CANDIDATO	CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS,
EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da cédula de identidade, RG. Nº _____, órgão expedidor/UF: _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO, pra fins de admissão no cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja inacumulável em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Declaro, também, estar ciente de que devo comunicar ao Tribunal de Justiça do Estado de Paraná qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando consequências previstas na legislação vigente.

Por ser a mais fiel expressão da verdade, firmo a presente.

Bandeirantes/PR, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



ANEXO V

PROCURAÇÃO SIMPLES PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Por este instrumento particular de Procuração, eu, (nome do outorgante) _____
_____, RG n.º _____, CPF n.º _____,
_____, nacionalidade _____, Estado civil _____,
profissão _____, residente e Domiciliado no município de _____
_____, no endereço _____,
_____, nomeia e constitui seu bastante
procurador (nome do outorgado) _____
_____, RG n.º _____, CPF n.º _____,
_____, estado civil _____, profissão _____
residente e domiciliado no município de _____, no
endereço _____, com a finalidade de entregar documentação do
outorgante junto ao Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, por ocasião da Convocação para
contratação e entrega da documentação, para a função de _____,
podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Local: _____ Data: ____/____/2023.

Assinatura do Outorgante

Assinatura do Outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 06.076.510/0001-29**



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do PSS 09/2023, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Bandeirantes/PR, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) declarante